

## Controladoria Geral do Estado

### CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

#### ATO DO CONTROLADOR-GERAL

##### RESOLUÇÃO CGE Nº 281 DE 10 DE JULHO DE 2024 DISPÕE SOBRE A AVALIAÇÃO DO RANKING DE TRANSPARÊNCIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e

#### CONSIDERANDO:

- os artigos 8º ao 10 e 15 ao 25 do Decreto nº 46.475 de 25 de outubro de 2018;
- o Guia de Transparência Ativa para os Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual disponibilizado no sítio da Controladoria Geral do Estado;
- a vigência do Decreto nº 48.671 de 04 de setembro de 2023 que determina a reformulação dos sítios eletrônicos dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual até 31 de agosto de 2024, e
- o disposto no Processo nº SEI-320001/001584/2024;

#### RESOLVE:

Art. 1º - A avaliação para o Ranking de Transparência instituído pela Resolução CGE nº 140, de 09 de maio de 2022, excepcionalmente não será realizada para o exercício de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2024

DEMÉTRIO ABDENNUR FARAH NETO  
Controlador-Geral do Estado

Id: 2580126

### CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

#### ATO DO CONTROLADOR DE 11/07/2024

DESIGNA a servidora LÚCIA ROSADO RIBEIRO, ID Funcional nº 2013604-8, Auditora do Estado, para exercer, sem prejuízo de suas atribuições, na Controladoria Geral do Estado, a função de titular da Assessoria Setorial de Planejamento e Orçamento - ASPLO, criada através do Decreto 48.413 de 21 de março de 2023, publicado no DOERJ de 23/03/2023, na ausência do atual titular JORGE PEREIRA DA SILVA, ID Funcional nº 4219966-2. Processo nº SEI-320001/001614/2024.

Id: 2580014

## Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

### GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### ATO DO SECRETÁRIO

##### RESOLUÇÃO GSI Nº 193 DE 05 DE JULHO DE 2024

CRIA O BREVÉ DO CURSO DE OPERADORES DE AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (COOARP/GSI-RJ).

O SECRETÁRIO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e

#### CONSIDERANDO:

- o Decreto Estadual nº 47.443, de 07 de janeiro de 2021, que altera a estrutura organizacional, estabelecendo finalidades e competências do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro,
- o Decreto nº 47.613 de 21 de maio de 2021 que cria, sem aumento de despesa, o Sistema Estadual de Aeronaves Remotamente Pilotadas - SEARP - no âmbito do estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências, e
- o Processo nº SEI-390003/000170/2024;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o brevê para os concluintes, com aproveitamento, do Curso de Operadores de Aeronaves Remotamente Pilotadas (COARP), do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro (GSI-RJ), conforme descrição constante no anexo desta Resolução.

Art. 2º - Definir que os civis e militares concluintes dos cursos promovidos pela coordenação poderão ostentar em seus uniformes o brevê alusivo ao COARP, observando regulamento de uniformes de suas respectivas instituições.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de julho de 2024

EDU GUIMARÃES DE SOUZA  
Secretário de Estado  
Gabinete de Segurança Institucional

#### ANEXO I

Brevê do Curso de Operadores de Aeronaves Remotamente Pilotadas (COARP)

#### 1. DESCRIÇÃO HERÁLDICA

O brevê do Curso de Operadores de Aeronaves Remotamente Pilotadas (COARP) é composto por um par de asas na cor ouro que simbolizam as ações aéreas realizadas pelos operadores de Aeronaves Remotamente Pilotadas (RPAS). Ao centro das asas, uma faixa circular na cor azul marinho contendo as siglas "GSI-RJ" e "COARP" na fonte Arial Black na cor branca e, em seu interior, o logotipo do Sistema Estadual de Aeronaves Remotamente Pilotadas (SEARP) - na cor azul marinho - simbolizando a integração de todas as operações com ARPs no Governo do Estado e a posição do GSI-RJ como órgão Diretor deste Sistema.

#### 2. BREVÉ EMBORRACHADO

O brevê emborrachado do Curso de Operadores de Aeronaves Remotamente Pilotadas (COARP) compõe-se de uma elipse oval de sa-

ble (preto) de 80 mm de largura e uma bordadura de cendre e de 0,3 mm de largura e altura de 45 mm carregado com o brevê do COARP.

#### 3. BREVÉ METÁLICO

O Brevê do Curso de Operadores de Aeronaves Remotamente Pilotadas (COARP) será confeccionado em aço esmaltado dourado nas suas descrições e características iconográficas, com 80 milímetros de largura com 21,6 milímetros de altura.

#### CONFECÇÃO

Brevê metálico: Confeccionado em metal respeitando as cores dos seus elementos; nas suas descrições e características iconográficas, em alto relevo.

Brevê emborrachado: Elipse oval com bordadura nas suas descrições e características iconográficas brevê confeccionado em borracha nas suas descrições e características iconográficas.

#### BREVÉ METÁLICO



#### BREVÉ EMBORRACHADO



Id: 2579878

#### GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### ATO DO SECRETÁRIO

##### RESOLUÇÃO GSI Nº 164 DE 10 DE JULHO DE 2024

ALTERA A RESOLUÇÃO GSI Nº 130, DE 14 DE MARÇO DE 2023, A RESOLUÇÃO GSI Nº 37, DE 26 DE MAIO DE 2021 E A RESOLUÇÃO GSI Nº 101, DE 26 DE AGOSTO DE 2022 QUE DESIGNOU E ALTEROU, RESPECTIVAMENTE, OS MEMBROS DA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DE PARECER PARA A AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS COM REQUISITOS ADICIONAIS, EM FUNÇÃO DE NECESSIDADE EXTRAORDINÁRIA, DE CORRENTE DE AMEAÇA À SEGURANÇA PÚBLICA, POR PARTE DE ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL, NA FORMA DO QUE DISPÕE O ARTIGO 7º, § 2º, DO DECRETO ESTADUAL Nº 47.298, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020 DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições constitucionais e legais; tendo em vista o previsto na Resolução GSI nº 186, de 16 de abril de 2024, e

#### CONSIDERANDO:

- o que dispõe o art. 3º, inciso II, do Decreto nº 31.896, de 20 de setembro de 2002;
- o que dispõe a Resolução GSI nº 186, de 16 de abril de 2024;
- os princípios da celeridade e economicidade processual; e
- o que consta no processo administrativo nº SEI-390003/000006/2021.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Resolução GSI nº 37, de 26 de maio de 2021 e a Resolução GSI nº 101, de 26 de agosto de 2022, que designou os servidores, sem prejuízo de suas atribuições, para exercer as funções de membros da Comissão Permanente com o fito de elaboração de Parecer Técnico para atendimento do previsto no artigo 3º, Inciso II, parágrafos 1º, 2º e 3º.

Art. 2º - Esta resolução tem o objetivo de instituir Comissão Permanente de Avaliação de Risco com o fito de elaboração de Parecer Técnico para atendimento do previsto no artigo 3º, Inciso II, parágrafos 1º, 2º e 3º.

Art. 3º - Designar, sem prejuízo de suas atribuições e funções, para fins de elaboração do Parecer Técnico previsto no artigo anterior, os seguintes servidores, presidido pelo primeiro:

a) Diego Costa Macedo - ID. Funcional nº 593250-5;

b) Carlos Cesar Silva de Moraes Carneiro - ID. Funcional nº 4269749-2;

c) Luciano João Soares Filho - ID. Funcional nº 2959374-3.

Art. 4º - Designar o servidor Claudio Gomes de Brito, Oficial de Cartório, ID. Funcional nº 5077070-5, como suplente para atuação nos impedimentos oficiais dos membros titulares da comissão.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2024

EDU GUIMARÃES DE SOUZA  
Secretário de Estado do Gabinete de Segurança Institucional do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2579872

#### 1. DESCRIÇÃO HERÁLDICA

O brevê do Curso de Operadores de Aeronaves Remotamente Pilotadas (COARP) é composto por um par de asas na cor ouro que simbolizam as ações aéreas realizadas pelos operadores de Aeronaves Remotamente Pilotadas (RPAS). Ao centro das asas, uma faixa circular na cor azul marinho contendo as siglas "GSI-RJ" e "COARP" na fonte Arial Black na cor branca e, em seu interior, o logotipo do Sistema Estadual de Aeronaves Remotamente Pilotadas (SEARP) - na cor azul marinho - simbolizando a integração de todas as operações com ARPs no Governo do Estado e a posição do GSI-RJ como órgão Diretor deste Sistema.

#### 2. BREVÉ EMBORRACHADO

O brevê emborrachado do Curso de Operadores de Aeronaves Remotamente Pilotadas (COARP) compõe-se de uma elipse oval de sa-

## Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

## ATO DO SECRETÁRIO

## RESOLUÇÃO SEEL Nº 413 DE 16 DE JULHO DE 2024

**DISCIPLINA A ELABORAÇÃO, AVALIAÇÃO E REVISÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL (PEI) DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, BEM COMO NORMATIZA AS INSTÂNCIAS DE ATUAÇÃO DA GESTÃO ESTRATÉGICA.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto Decreto nº 48.754/2023, de 20 de outubro de 2023, tendo em vista o que consta no processo nº SEI-300001/001096/2024, e

## CONSIDERANDO:

- a necessidade de dispor sobre a elaboração, avaliação e revisão do Planejamento Estratégico Institucional da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer;

- a necessidade de aperfeiçoar e organizar as ações estratégicas da SEEL, bem como de fortalecer as práticas de Planejamento e Gestão Estratégica Institucional;

- a necessidade de formalizar as rotinas de monitoramento e avaliação dos objetivos, metas e projetos estratégicos e de integrar as diversas ações relacionadas aos programas de modernização no âmbito da SEEL.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - A presente Resolução disciplina a elaboração, avaliação e revisão do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) da SEEL e visa normatizar as instâncias de atuação da gestão estratégica, com a finalidade de implementar as ações necessárias à consecução dos objetivos prioritários e ao alcance dos resultados estabelecidos no Planejamento Estratégico para o período de 2024 a 2027.

**Art. 2º** - Para os efeitos desta Resolução, entende-se por:

I - Planejamento Estratégico: processo sistêmico de estabelecimento da estratégia para, a partir de uma condição presente e do entendimento do que é a instituição e qual o seu papel, e, a partir da análise do contexto, alcançar uma situação futura desejada, buscando sempre maior efetividade dos resultados e eficiência da gestão dos recursos;

II - Plano Estratégico Institucional: produto do planejamento estratégico, que documenta, no mínimo, a missão, a visão, os valores, os objetivos, os indicadores, as metas e os projetos estratégicos;

III - Gestão Estratégica: processo de gerenciamento superior, direcionado para implementação da estratégia, que busca obter a melhor relação entre estruturas, recursos em geral e processos de trabalho, que interagem e são harmônicos entre si, operados a partir de um processo decisório estratégico, com o propósito de conduzir, monitorar e avaliar a execução de projetos, programas, atividades e ações, de uma instituição, visando à obtenção de eficiência, eficácia e efetividade na produção dos resultados desejados, sendo o Planejamento Estratégico o seu principal instrumento; e

IV - Governança Pública: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em práticas para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade.

**Art. 3º** - O Planejamento Estratégico no âmbito da SEEL será discutido e realizado pelos seguintes componentes do Grupo de Trabalho de Gestão Estratégica da SEEL.

**Art. 4º** - O Plano Estratégico Institucional da SEEL deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I - identidade estratégica da Instituição, englobando missão, visão de futuro e valores;

II - diretrizes, objetivos estratégicos e metas;

IV - indicadores, com seus atributos: fórmula de cálculo e periodicidade de medição; e

V - projetos estratégicos a serem desenvolvidos, com seus atributos: principais entregas, com prazos e indicação da unidade responsável.

**Parágrafo Único** - Os elementos descritos no caput deverão constar do próprio Plano Estratégico Institucional ou de outro plano que o desobre.

**Art. 5º** - Durante o processo de elaboração e atualização do Plano Estratégico, as Unidades Institucionais da SEEL promoverão o alinhamento contínuo entre os instrumentos de planejamento sob sua responsabilidade, com vistas ao fortalecimento da governança pública.

**Art. 6º** - A partir de 2025, o Plano Estratégico Institucional deverá ser revisado pelo menos uma vez por ano e, se for preciso, atualizado, considerando os resultados obtidos no ciclo anterior, em particular a evolução dos indicadores estratégicos e sua relação com as metas previamente definidas, bem como a situação dos projetos estratégicos.

**Art. 7º** - A partir de 2027 e visando ao período de 2028 a 2031, com o objetivo de manutenção do modelo de Gestão Estratégica e planejamento futuro das ações necessárias à consecução dos objetivos prioritários e ao alcance dos resultados da SEEL, um novo Plano Estratégico Institucional deverá ser construído.

**Parágrafo Único** - Para efeito do disposto no caput, deverão ser considerados os resultados obtidos na gestão anterior, em particular a evolução dos indicadores estratégicos e sua relação com as metas previamente definidas, bem como a situação dos projetos estratégicos.

**Art. 8º** - A Subsecretaria de Planejamento e Gestão ficará responsável pela divulgação do Planejamento Estratégico Institucional da SEEL, nos canais internos e externos.

**§ 1º** - O Plano Estratégico Institucional deverá estar disponível, de forma atualizada, no site da SEEL.

**§ 2º** - Na hipótese de atualização do Plano Estratégico Institucional, deve-se promover sua divulgação.

**Art. 9º** - O Plano Estratégico Institucional da SEEL deverá ser monitorado de forma sistemática e contínua pela Subsecretaria de Planejamento e Gestão.

**Parágrafo Único** - O monitoramento de que trata o caput deverá ser feito com base em calendário anual estabelecido e aprovado pelo Grupo de Trabalho de Gestão Estratégica da SEEL, com frequência de reuniões, no mínimo, semestrais, com ênfase nos eventuais desvios observados em relação aos objetivos e projetos, com metas e entregas previstas para o período, e principalmente no intuito de antecipar problemas e adotar as ações necessárias para o alcance das metas e entregas do período seguinte.

**Art. 10** - Visando apoiar a elaboração e acompanhamento das ações previstas nessa Resolução, fica criado o seguinte grupo de trabalho que será integrado pelos servidores:

MAYCON ROHEN LINHARES - ID Funcional nº 4430039-5;  
FELIPE DIAS DA COSTA MORSE - ID Funcional nº 5148731-4;  
LETÍCIA OLIVEIRA GAIA - ID Funcional nº 5094976-4;

**Parágrafo Único** - Os servidores relacionados neste artigo desempenharão suas atividades no grupo de trabalho sem prejuízo de suas tarefas.

**Art. 11** - O Grupo de Trabalho referido no art. 10 será coordenado pelo servidor MAYCON ROHEN LINHARES - ID nº 4430039-5.

**Art. 12** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 2024

**RAFAEL PICCIANI**  
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Id: 2580391

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 15.07.2024

**PROCESSO Nº SEI-300001/000403/2024 - APROVO** a presente Presença de Contas, com base no Relatório da Assessoria de Controle Interno documento SEI (78147877).

Id: 2580191

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS  
DE 15.07.2024

**PROCESSO Nº SEI-300001/001211/2022 - TORNO SEM EFEITO** o despacho de 03 de julho de 2024, publicado no D.O de 04 de julho de 2024 pág 31 3ª coluna que reconheceu e autorizou dívida de exercício anterior em favor da empresa CS BRASIL FROTAS LTDA.

Id: 2580192

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRODESPACHO DO PRESIDENTE  
DE 15/07/2024

**PROCESSO Nº SEI-150012/001321/2024 - RECONHEÇO** a dívida do exercício anteriores, nos termos do que determina o inciso VI, do art. 14, do Decreto nº 41.880 de 25/05/2009 a favor da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro - IOPERJ, no valor de R\$ 305.665,23 (trezentos e cinco mil seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos).

Id: 2580294

## Controladoria Geral do Estado

## CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

RETIFICAÇÃO  
D.O. DE 16/07/2024  
PÁGINA 30 - 1ª COLUNA

## ATO DO CONTROLADOR-GERAL

## RESOLUÇÃO CGE Nº 281 DE 10 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A AVALIAÇÃO DO RANKING  
DE TRANSPARÊNCIA PARA O EXERCÍCIO DE  
2024.

Processo nº SEI-320001/001584/2024.

Onde se lê: ... RESOLUÇÃO CGE Nº 281 DE 10 DE JULHO DE 2024 ...

Leia-se: ... RESOLUÇÃO CGE Nº 282 DE 10 DE JULHO DE 2024 ...

Id: 2580304

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOSDESPACHO DA COORDENADORA  
DE 15/07/2024

**PROCESSO Nº SEI-E-04068/653/2013 - CONCEDO** 06 (seis) meses de licença prêmio a servidora THELMA REGINA ALBUQUERQUE SANTOS DA SILVA, Auditor do Estado, ID. Funcional nº 19611862, referente aos períodos aquisitivos de: 09/06/2014 a 22/06/2019 e 23/06/2019 a 20/06/2024. **TORNANDO SEM EFEITO** a publicação no D.O. nº 165, parte I, fls 29, coluna 3, de 02/09/2019.

Id: 2580163

Gabinete de Segurança Institucional do  
Governo do Estado do Rio de JaneiroGABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRODESPACHOS DA SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO  
DE 15/07/2024

**PROCESSO Nº SEI-390003/000192/2024 - Revalidação de Placas Particulares - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2580274

**PROCESSO Nº SEI-210001/069038/2024 - Vinculação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA. AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2580274

Secretaria de Estado de  
Infraestrutura e Obras Públicas

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA  
E OBRAS PÚBLICAS  
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA, VIRTUALMENTE, NA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP-RJ, EM ONZE DE JULHO DE DOIS MIL E Vinte e Quatro, às ONZE HORAS.

**I - DATA, HORA E LOCAL:** Em onze de julho de dois mil e vinte e quatro, às onze horas, por meio de vídeo conferência, e; **II - MESA DOS TRABALHOS:** PRESIDENTE: ITAIANA CAMILA DE JESUS TESTA ACAMPORA, SECRETÁRIA: LARISSA MARTINS MARTINS; **III - QUORUM DE INSTALAÇÃO:** Presente o acionista detentor da totalidade do Capital Social, representado por ITAIANA CAMILA DE JESUS TESTA ACAMPORA, credenciada pelo Ofício GC nº 136/2024, de 09/07/2024; **IV - CONVOCAÇÃO:** realizada nos termos do art. 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976; **V - ORDEM DO DIA:** a) Eleição, em complementação de mandato, de membro representante dos funcionários, para o Conselho de Administração da Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP-RJ; **VI - DELIBERAÇÕES:** 1) Eleição, em complementação de mandato, de membro representante dos funcionários, para o Conselho de Administração da Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP-RJ, a contar desta data e com término em dezeno de dezeno de dois mil e vinte e cinco, o Sr. JOSE CARLOS COCHOFEL FRANCE, ID Funcional nº 2850483-6, brasileiro, casado, engenheiro; **VII - ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou os trabalhos e mandou lavrar a presente ata que, lida e achada conforme, é por ele assinada e por mim, que a lavrei. lavrei a presente Ata. A presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro de Atas da Assembleias Gerais nº 01. Processo nº SEI-330003/000780/2024.

ITAIANA CAMILA DE JESUS TESTA ACAMPORA  
Presidente e Representante do Estado do Rio de Janeiro

LARISSA MARTINS MARTINS  
Secretária

Id: 2580333

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA  
E OBRAS PÚBLICAS  
INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRODESPACHO DO PRESIDENTE  
DE 12/07/2024

**PROCESSO Nº SEI-330005/000616/2024 - HOMOLOGO** a presente decisão no sentido do deferimento do Adicional de Qualificação, para o nível de doutorado, em favor do servidor ANDRÉ LUIZ CORRÉA, ID. Funcional nº 0562423-1, cargo efetivo de Analista de Desenvolvimento Agrário.

Id: 2580177

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA  
E OBRAS PÚBLICAS  
INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRODESPACHO DO PRESIDENTE  
DE 12/07/2024

**PROCESSO Nº SEI-330020/001240/2022 - CIENTÍFICO** que: (i) O Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ e o Município de Guapimirim, firmaram o Termo de Cooperação Técnica nº 004/2022 (Processo SEI-330020/000381/2021), tendente a desenvolverem, em conjunto, ações de regularização fundiária de comunidades localizadas em território do citado município. (ii) No que se refere à comunidade denominada PRAÇA 3, com acesso pela Rua Prefeito Sergio Mauro Lima Fares, bairro Vale do Jequitibá, foram concluídos os serviços inerentes ao processo de regularização fundiária que competiam ao ITERJ, beneficiando 36 famílias. Os demais serviços necessários à conclusão da regularização fundiária, tais como: aprovação do projeto de Reurb-S e emissão da Certidão de Regularização Fundiária (pelo instrumento da Legitimação Fundiária previsto na Lei Federal 13.465/2017), serão executados pelo Município de Guapimirim, no bojo do Processo Administrativo municipal nº 004994/2024.

**PROCESSO Nº SEI- 070020/000714/2020 - CIENTÍFICO** que: (i) O Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ e o Município de Barra do Piraí, firmaram o Termo de Cooperação Técnica nº 012/2023 (Processo SEI-330020/001299/2022), tendente a desenvolverem, em conjunto, ações de regularização fundiária de comunidades localizadas em território do citado município. (ii) No que se refere à comunidade denominada VILA PÉGAS, com acesso pela Rua Vereador José Alves Pegas, s/nº, distrito de Ipíaba, foram concluídos os serviços inerentes ao processo de regularização fundiária que competiam ao ITERJ, beneficiando 515